



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Termo Aditivo nº 001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.03/12
Processo N° E-07/505.316/10

Termo Aditivo nº 001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.03/12, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e o Ministério Público Federal - MPF com **Edgard da Motta Teixeira - ME**, tendo como intervenientes a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS, o Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, o Sindicato de Extração e Aparelhamento de Gnaisses do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro – SINDGNAISSES e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante denominada **SEA**, com sede na Av. Venezuela, nº. 110 - 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada por seu Secretário de Estado do Ambiente, **Carlos Minc Baumfeld**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 02381459-3, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.816.527-34, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por sua Presidente **Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 130676414, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.396.357-72, e pela sua Vice-Presidente, **Denise Marçal Rambaldi**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora da carteira de identidade nº 12315668, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.839.868-09 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF**, neste ato representado pelo Procurador da República infra-assinado, estes, em conjunto designados **Compromitentes** e o **DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS – DRM-RJ**, com sede na Cidade de Niterói, na Rua Marechal Deodoro, nº 351, inscrito no CPF/MF sob o nº 28.522.894/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **Flávio Luiz da Costa Erthal**, o **SINDICATO DE EXTRAÇÃO E APARELHAMENTO DE GNAISSES DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDGNAISSES**, representado por seu presidente **João Batista Fernandes Lopes**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, representada por seu Prefeito **Josias Quintal**, estes, em conjunto, doravante designados **INTERVENIENTES**, de outro lado, **EDGARD DA MOTTA TEIXEIRA - ME**, sociedade

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312
www.inea.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

comercial, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.370.116/001-09, com sede na Estrada Pádua – Paraoquena, Km 01, Ponte Branca - Sto Antônio de Pádua, por seu(s) representante(s) legal(ais), **Edgard da Motta Teixeira**, portador da identidade nº 5.107.459, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.672.287-20, residente no endereço Rua Antonio Couto, 10 – Bairro Dezessete - Sto Antônio de Pádua, doravante denominada **COMPROMISSADA**, conforme as considerações e cláusulas que se seguem:

CONSIDERANDO que a empresa em questão dispõe de terreno na área industrial do município de Santo Antônio de Pádua que foi regularizada junto ao órgão ambiental para implantação de atividades industriais e de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a empresa opera na área antiga com base na Autorização Ambiental AA Nº IN019955 e que irá transferir suas atividades para a área nova conforme previsto no presente TAC e na LAS nº IN020578.

CONSIDERANDO o contido no art. 79-A, da Lei Federal 9.605/98 e no o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o que consta no(s) procedimento(s) administrativo(s) nº E-07/505.296/11 (LAS), E-07/202.861/04 (AA) e E-07/505.316/10 (TAC); e

CONSIDERANDO que a **Compromissada** objetiva o cumprimento integral das obrigações previstas no TAC.INEA.03/12, assinado em 30/05/2012 e a inexecução temporária das obrigações se deu em razão da inadimplência do município em fornecer a infraestrutura básica para instalação da empresa no Condomínio Industrial II, também prevista na Cláusula Quarta do referido TAC;

CONSIDERANDO que a Autorização Ambiental AA Nº IN019955, emitida pelo INEA, em atendimento ao item 4.2.4 da Cláusula Quarta do TAC.INEA.03/12, é válida até o dia 02 de março de 2013;

RESOLVEM celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.INEA.03/12, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do TAC.INEA.03/12 e do Cronograma de Ações, bem como a prorrogação do prazo do TAC e da Autorização Ambiental AA Nº IN019955.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 11.1 da Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

“11.1 - Este TAC somente poderá ser alterado por escrito, mediante celebração de Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por igual período.”

2.2. O cronograma para cumprimento das obrigações e desembolsos previstos no TAC.INEA.03/12 e no presente Termo Aditivo, fica alterado conforme Anexo I deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRORROGAÇÕES

3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado por 9 meses, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do TAC.INEA.03/12, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações previstas.

3.2. O INEA, mediante decisão devidamente fundamentada, renovará a Autorização Ambiental AA Nº IN019955, por mais 9 meses.

3.2.1. A autorização ambiental a ser renovada deverá autorizar a recuperação do passivo ambiental, na forma e prazos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.03/12, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

5.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, a qual será considerada início da data de vigência, deverá o extrato do presente aditivo ao TAC.INEA.03/12 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela **Compromitente**, correndo os respectivos encargos por conta das **Compromissadas**.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente aditivo ao

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ-CEP: 20081-312
www.inea.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

TAC.INEA.03/12, em 07 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUDIO CHEQUER
Procurador da República
Ministério Público Federal

CARLOS MINC BAUMFELD
Secretário de Estado do Ambiente –
SEA

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS
MÚRIAS DOS SANTOS**
Presidente do Instituto Estadual do
Ambiente – INEA

DENISE MARÇAL RAMBALDI
Vice-Presidente do Instituto Estadual
do Ambiente – INEA

FLAVIO LUIZ DA COSTA ERTHAL
Presidente do Departamento de
Recursos Minerais - DRM-RJ

JOSIAS QUINTAL
Prefeito Municipal de
Santo Antônio de Pádua

**JOÃO BATISTA FERNANDES
LOPES**
Presidente do Sindgnaisses

EDGARD DA MOTTA TEIXEIRA
Proprietário/Representante

Testemunha
NOME: *Jessica Fernanda de O. Nicodemo*
CPF/MF: *140.257.377-44*
RG: *26567004-2*

Testemunha
NOME: *NADJA CARVALHO DOS SANTOS*
CPF/MF: *039126477-04*
RG: *3.610129 DETRAN*

Anexo I

Cronograma para cumprimento das obrigações e desembolsos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS
1	Ações preliminares - licitação e instalação do canteiro de obras	XXX								
2	Terraplenagem da área da instalação das serrarias		XXX							
3	Obras de infraestrutura do DI correspondente a área das serrarias (arruamento, rede de drenagem pluvial, rede de esgoto e rede elétrica)			XXX	XXX	XXX				
4	Implantação de estação de tratamento de esgoto (ETE)					XXX	XXX			
5	Renovação pelo INEA da Autorização Ambiental concedida à empresa	XXX								
6	Implantação do projeto da serraria pela empresa					30.000,00				
7	Recuperação de Áreas Degradadas								5.000,00	
	Investimento total da empresa (R\$)					35.000,00				